



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.:2025/2028**

**LEI N° 2.324, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no exercício de 2025, na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	4.035 - Investimento em infraestrutura para o desenvolvimento		
Projeto/Atividade	1.290 - Recapeamento de vias urbanas		
Elemento	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;	Fonte de Recursos: 1.710 - Transferência Especial dos Estados CO 3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais;	Valor: R\$ 15.000,00.

Total Geral: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, observada a respectiva destinação:

I - Fonte de Recursos: 1.710 - Transferência Especial dos Estados CO 3210;

II - Total Geral: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.:2025/2028**

Monte Carmelo/MG, 08 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**

*Prefeito Municipal*

**IOLANDA LOPES SUNAHARA**

*Procuradora Geral do Município*